

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Resolução nº 26/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que regulamenta o estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso XVI, do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Art. 2º da Resolução nº 26/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Incluir o § 7º ao Art. 6º da Resolução nº 26/2021, do CEPE, com a seguinte redação:

**Art. 6º (...)**

**§ 7º O/A pós-doutorando/a deverá dedicar-se ao estágio por, no mínimo, 20 horas semanais.**

Art. 3º Incluir os §§ 1º e 2º ao Art. 7º da Resolução nº 26/2021, do CEPE, com a seguinte redação:

**Art. 7º (...)**

**§ 1º O registro de pós-doutorado será concedido por até 12 meses, sendo permitidas renovações sucessivas condicionadas à aprovação de relatórios parciais por parte do colegiado do programa;**

**§ 2º Os relatórios parciais devem ser apresentados pelo/a pós-doutorando/a a cada pedido de renovação.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão